

A formação de formadores no contexto europeu

Os quinze membros da União Europeia já partilham algumas políticas em termos de educação. No entanto, no que respeita à formação de formadores, há diferenças significativas entre cada um deles

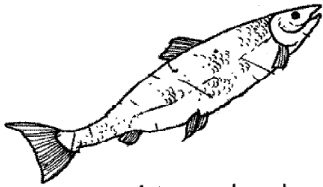
A finalidade deste artigo é apresentar uma panorâmica geral sobre a formação de formadores que se desenvolve actualmente em alguns países europeus. A diversidade de práticas encontradas reflecte a forma como os sistemas de educação/formação se encontram organizados nestes países, decorrente dos contextos educativos, sociais e culturais que caracterizam as diferentes realidades nacionais. A responsabilidade da organização e desenvolvimento da formação inicial e contínua dos profissionais que intervêm no domínio da educação/formação profissional – professores, tutores, formadores, instrutores... – depende do quadro geral e da estrutura dos sistemas de educação/formação. A designação de “formador” pode cobrir um leque diferenciado de profissionais, sendo geralmente atribuída àqueles que desenvolvem a actividade formativa nas empresas – no âmbito da for-

mação contínua de recursos humanos, fora dos sistemas formais de educação/formação inicial ou no quadro do sistema de aprendizagem. Assim, a actividade do formador nem sempre se encontra regulamentada, pois depende do enquadramento legal específico da formação contínua de cada país.

Procuramos apresentar alguns exemplos elucidativos relativos à formação dos professores e formadores da formação profissional (inicial e contínua), sem ter a pretensão de cobrir exhaustivamente a totalidade dos países europeus.

1. A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES / FORMADORES QUE INTERVÊM NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO INICIAL

Nos países em que a educação/formação profissional de jovens (inicial) é desenvolvida no âmbito do



sistema de educação, a actividade dos professores do ensino técnico e profissional encontra-se regulamentada. É normalmente exigido um diploma do ensino superior (universitário ou politécnico) para o exercício da actividade – principalmente se intervêm em domínios de formação geral ou teórica. Para além do diploma, poderá ser também exigida experiência profissional relevante na área profissional.

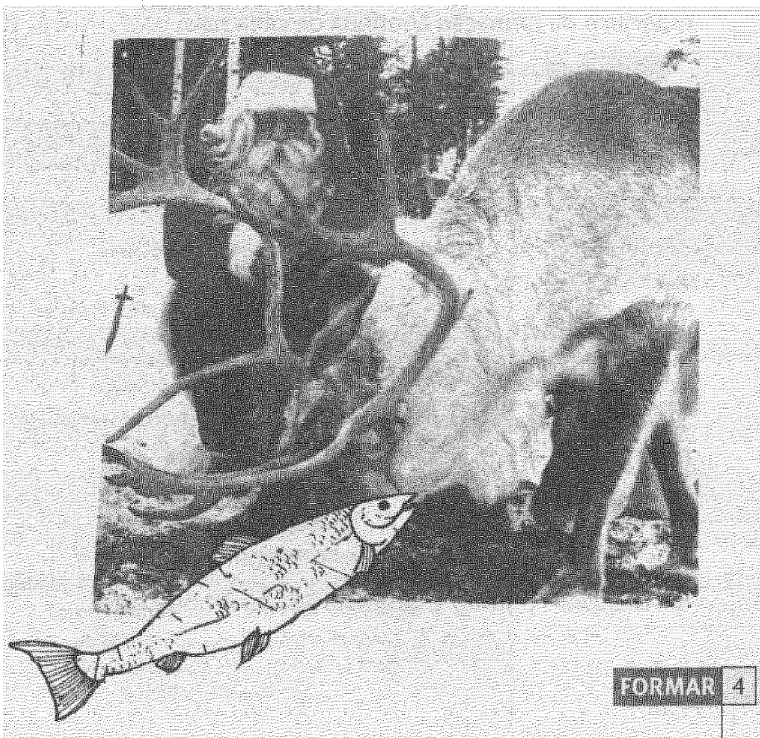
- Na **ÁUSTRIA**, a formação inicial dos professores de educação profissional (de nível secundário) é realizada pelas universidades e por colégios, sendo normalmente de nível superior.

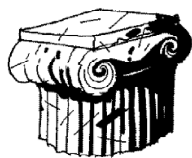
- Na **FINLÂNDIA**, a formação de professores e formadores dos Colégios de Educação e Formação Profissional (*VET Colleges*) é realizada em colégios e em instituições AMK (politécnicos); as qualificações necessárias para os professores do domínio profissional (*vocational subject teacher*) de nível secundário são

um certificado de nível superior (politécnico ou universitário), três anos de experiência de trabalho nas empresas e um certificado que atesta a realização dos estudos pedagógicos (um ano).

- Na **ALEMANHA**, no âmbito do sistema dual de aprendizagem, existe a distinção entre os professores que exercem a sua actividade nas escolas profissionais e os instrutores nas empresas; os professores têm que passar num *first state examination*, no âmbito de um diploma na área das Ciências de Educação, seguido de dois anos de prática (compostos por seminários e experiência profissional numa escola profissional), o que os conduz ao *second state examination*; os instrutores devem possuir um diploma ou qualificação profissional apropriada e realizar uma prova de demonstração de competência pedagógica.

- Na **HOLANDA**, os formadores da aprendizagem são reconhecidos pelos *Trainig Bodies* relevantes, desde que possuam qualificações adequadas na sua área profissional e que tenham realizado um curso de formação de formadores. No sistema de aprendizagem é frequentemente exigida aos supervisores uma qualificação no domínio educacional, dando-se preferência a instrutores certificados pela indústria. Os *Bodies* da aprendizagem desenvolvem cursos específicos, curtos, para as pessoas que intervêm na formação, e frequentemente exigem a frequência de cursos sob a supervisão do COLO (*Central Office of the National Apprenticeship Training Bodies*). Estes cursos para instrutores, formadores e supervisores são oferecidos pelo OPO (centros de formação para formadores e supervisores). Existem dois tipos de formação inicial para instrutores: um curto, básico, com





a duração de sete dias, e um curso mais aprofundado com a duração de um ano, realizado em *part-time*.

- Na **ITÁLIA**, os professores da educação técnica e profissional não recebem formação pedagógica com vista ao desenvolvimento de conhecimentos e competências específicas (só recentemente se verificou a necessidade de introduzir uma formação pedagógica na formação inicial de professores); o acesso ao estatuto permanente de professor é feito através da realização de um exame e da obtenção de um diploma (domínios científico, académico e profissional); a lei prevê como complemento do exame a realização de “um ano de formação” (pelo menos 180 dias), durante o qual os profissionais são envolvidos na actividade das instituições e adquirem uma formação específica com vista ao desenvolvimento das suas competências profissionais.



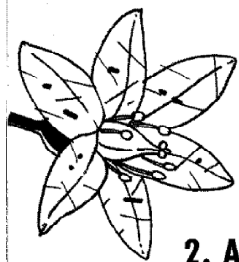
- Na **GRÉCIA**, aos professores e formadores do sistema de educação profissional é exigida uma formação inicial regulada pelo Selete, entidade supervisionada pelo Ministério da Educação Nacional.

- Na **FRANÇA**, os professores do ensino técnico e profissional dos estabelecimentos públicos



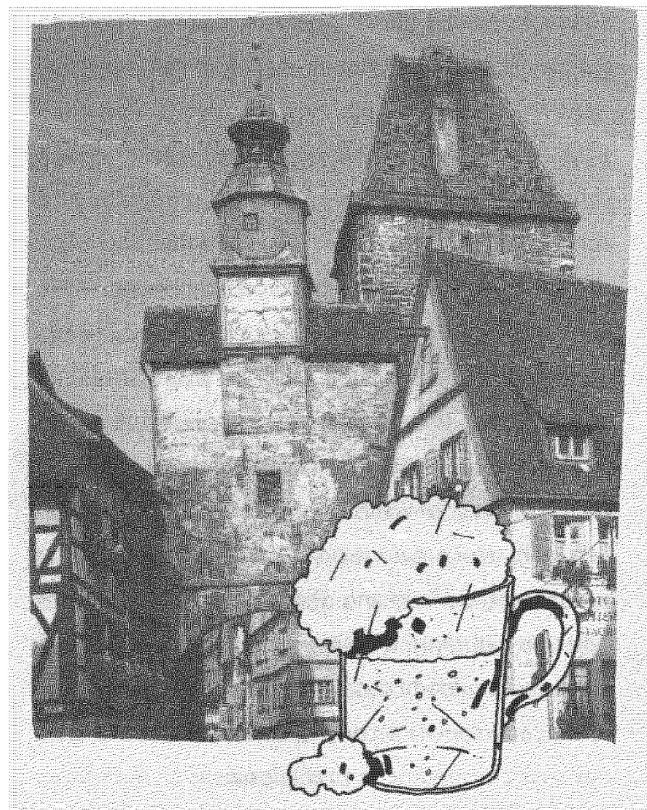
do Ministério da Educação Nacional devem possuir um diploma de nível universitário correspondente à sua especialidade, obter aprovação num concurso de acesso à função de professor e uma validação “no terreno” à saída de uma formação específica desenvolvida num instituto de formação de professores (um ano após a realização do concurso); quem ensina a nível do secundário realiza a sua formação – standardizada desde 1991 – em institutos universitários de formação de professores (IUFM) ou nas escolas superiores de formação de professores.

- Em **PORTUGAL**, os professores do ensino técnico e profissional devem possuir habilitação adequada (licenciatura ou bacharelato) que inclua uma formação científica e pedagógica, ou um diploma que seja complementado por uma formação deste tipo (desenvolvida nas universidades e nos politécnicos).



2. A FORMAÇÃO DOS FORMADORES QUE INTERVÊM NAS EMPRESAS E NA INDÚSTRIA

• Na **ÁUSTRIA**, em 1979, foi introduzido o exame para formadores (*trainer examination*), obrigatório para a obtenção da qualificação, de forma a garantir os *standards* mínimos em termos pedagógicos e legais; existem cursos preparatórios para este exame, não obrigatórios, desenvolvidos por instituições de formação avançada e pelos parceiros sociais. A partir de 1997, a regulação especifica que os cursos reconhecidos devem ter a duração mínima de 40 horas. Estes cursos finalizam-se com um *work-specific talk*, equivalente ao exame dos formadores. Os cinco domínios-chave da formação inicial incidem sobre: formulação de objectivos de formação a partir da actividade profissional; planeamento da formação na empresa; preparação, realização e supervisão das acções de formação; comportamento do formador face ao formando; oferta de formação legal relevante.

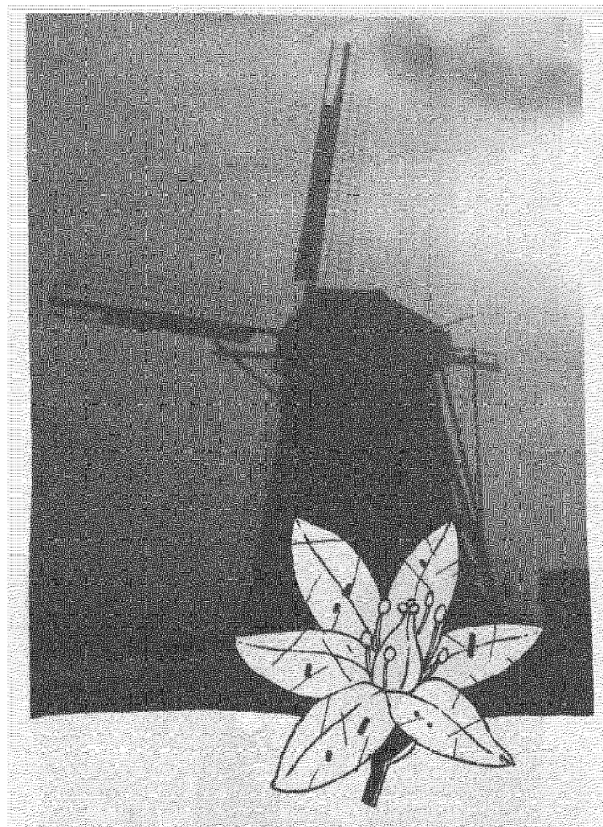


Não existe oferta oficial para a formação contínua dos formadores; alguns organismos de formação, grandes empresas e colégios que fazem a formação dos professores de educação/formação profissional também oferecem cursos para formadores nas empresas. Os domínios ou áreas mais comuns ao nível da formação contínua dos formadores são a liderança, motivação e desenvolvimento de personalidade.

• Na **ALEMANHA** não existe definição legal (título ou perfil profissional) sobre o que constitui um formador; a formação destes profissionais faz parte do processo de trabalho e está por isso dependente de várias estruturas; no entanto, a actividade do formador encontra-se regulada.

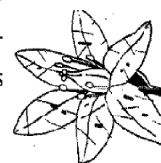
Neste país, a formação profissional contínua não está regulamentada, mas existem orientações sistemáticas para o mercado de forma a corresponder às necessidades da economia. A formação de formadores faz parte da formação profissional contínua na medida em que se realiza após uma qualificação prévia. Exceptuando certas áreas de serviços e algumas profissões liberais, o conteúdo das qualificações do formador é sujeito a uma regulamentação uniforme, que estipula a realização de um curso de formação (sendo a maioria dos cursos da responsabilidade dos *Bodies*: Câmaras da Indústria e do Comércio e outras idênticas), que também são responsáveis pela realização dos exames no final dos cursos. A duração média dos cursos é de 120 horas, mas pode ser variável. Os cursos são organizados em módulos, que são estruturados de acordo com as actividades desempenhadas pelos formadores. Existem sete áreas de acção, formuladas como módulos: conhecimentos básicos, planeamento da formação, recrutamento de formandos, implementação da formação no posto de trabalho (*on-job-training*), promoção da aprendizagem, orientação do grupo, formação completa.

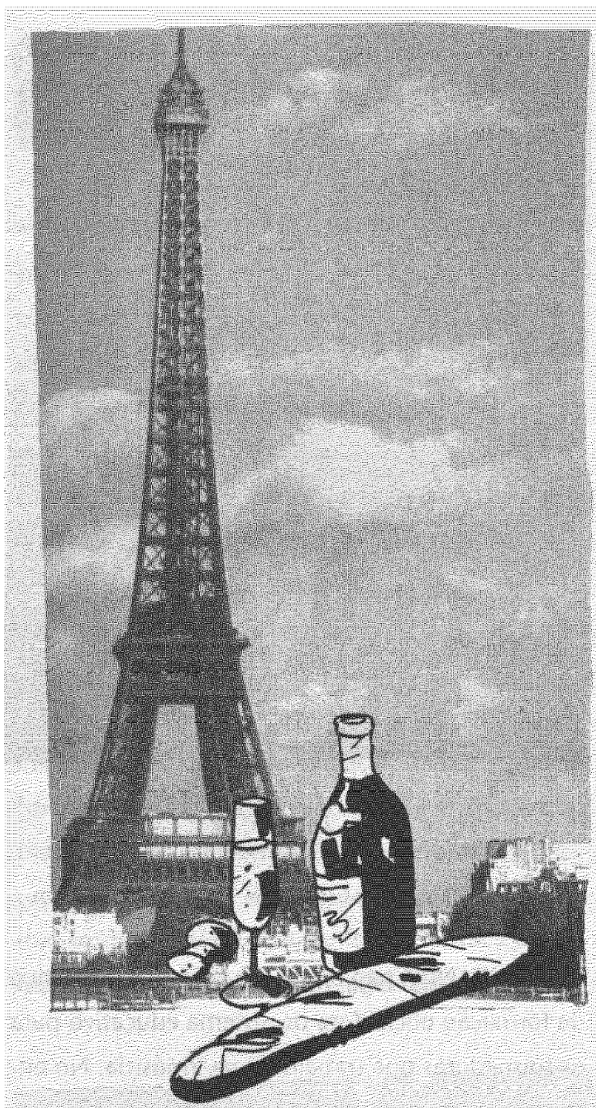
No que diz respeito à formação contínua, as empresas são os seus maiores fornecedores; as grandes empresas desenvolvem a sua própria formação, normalmente sob a forma de seminários; a ênfase é colocada na integração da formação nas empresas, gestão de pessoal e novas formas de organização do trabalho. O BIBB (Instituto Federal de Formação Profissional) pilota esquemas de financiamento para apoiar novas estratégias de formação contínua nas empresas e noutros organismos de formação profissional.



- Na **HOLANDA** não existe um percurso específico de formação oficial fora do sistema educativo para os formadores que trabalham na indústria. No entanto, muitas empresas dão preferência a formadores que possuem formação nas áreas de gestão da educação ou gestão de recursos humanos, que é geralmente realizada em organismos de formação independentes.

Face à pressão existente relativa à procura de cursos de formação de formadores, desenvolveu-se um mercado em larga escala, não só por parte de entidades privadas mas também por departamentos de colégios e universidades. Muitos trabalham com o apoio de organizações dos ramos profissionais. Como o mercado de formação de formadores





é aberto, uma grande variedade de instituições promove cursos de formação de formadores para a indústria.

- Na **ITÁLIA** não existem percursos formais para aceder ao estatuto permanente de formador. Até há uns anos atrás não existia um percurso formativo de acesso à carreira de formador. Com a reforma do sistema universitário de formação de professores, foram introduzidos cursos de Ciências da

Educação para o desempenho da actividade de formador, que podem ser considerados percursos de formação inicial de formadores.

Excepto no acordo colectivo para a profissão, não existem medidas que estabeleçam as exigências e os critérios para o recrutamento dos profissionais que trabalham nos centros de formação regionais. O recrutamento é feito em resultado de entrevistas individuais. Não existe certificação formal para acesso ao estatuto de formador. Os formadores possuem geralmente um diploma do ensino secundário ou, em alguns casos, um diploma superior.

Os formadores das empresas, da mesma maneira que os formadores regionais, não têm formas formais de acesso à profissão. Não estão cobertos por acordos colectivos que reconheçam a natureza específica da actividade que desenvolvem. São apenas cobertos pelos acordos colectivos sectoriais dos sectores nos quais trabalham, aplicáveis às empresas onde exercem a sua actividade.

- Na **FRANÇA** não existe uma formação específica para os formadores que trabalham nas empresas (os formadores que intervêm na formação contínua não têm um estatuto definido). Na ausência de regulamentação sobre o acesso à profissão, diversos são os organismos de formação, câmaras, empresas, universidades e organizações profissionais que desenvolvem acções de formação para os formadores, criando os seus próprios referenciais. A AFPA (o organismo estatal da formação dos adultos) organiza um curso básico, com uma estrutura modular, que tem a duração de 4 a 12 semanas.

No que diz respeito à formação de tutores e formadores da aprendizagem, também não existe for-



mação obrigatória para os tutores nas empresas; exceptuando o caso de três departamentos franceses (onde os tutores e formadores da aprendizagem têm que realizar um curso de três dias antes de iniciarem as suas funções), e no sector da agricultura, para os formadores responsáveis pela formação de jovens. No entanto, as autoridades estimulam os empregadores para que os seus tutores realizem cursos de formação (financiados pelas autoridades, com um máximo de 40 horas). Estes cursos fazem a sensibilização dos tutores para o sistema de alternância, o planeamento e a avaliação da formação.

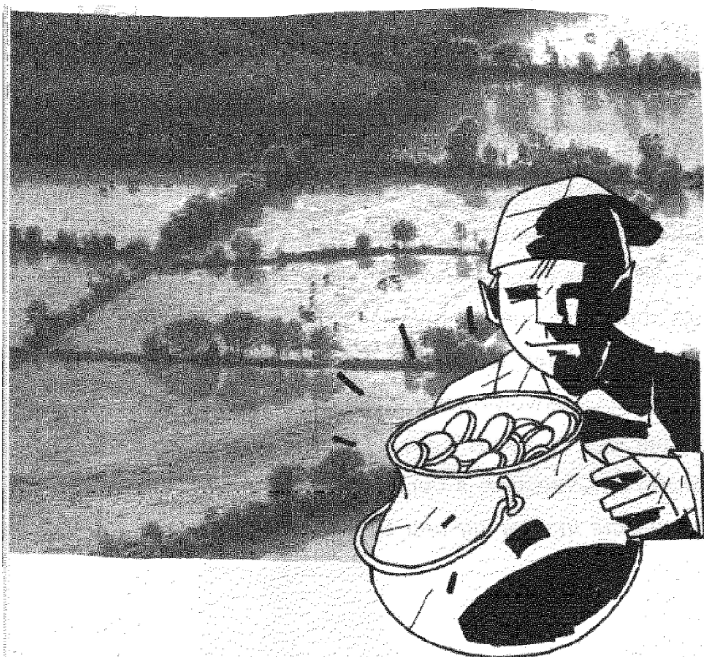
- Na **INGLATERRA** existem diversos programas para o desenvolvimento da formação inicial de formadores. O IPD (*Institute of Training and Development*) tem desempenhado um papel relevante na formação de formadores com a implementação do *Certificate in Training Practice*. Este certificado foi concebido no âmbito da qualificação inicial dos profissionais da formação. Cobre domínios básicos como análise de necessidades de formação, concepção da formação, desenvolvimento da oferta formativa e avaliação. Em complemento deste certificado, os candidatos podem tornar-se membros associados do IPD. Este instituto também atribui NVQ (*standards* nacionais de qualificação profissional) em educação e desenvolvimento – de nível 3, 4 e 5 de qualificação – que são concebidos sob a responsabilidade do QCA (*Qualifications and Curriculum Authority*).

A formação contínua dos formadores que desempenham a sua actividade em grandes empresas, ou nos serviços públicos, é geralmente desenvolvida pelos mesmos; mas existe uma grande

diversidade de organismos (públicos e privados) que oferecem acções de formação contínua para formadores.

- Na **IRLANDA** a formação inicial dos formadores é feita por um conjunto de organizações públicas e privadas. São diversas as universidades e os institutos superiores que desenvolvem oferta formativa para formadores. O Instituto Irlandês para a Formação e Desenvolvimento (IITD) oferece cursos e certificados em vários locais da Irlanda – o *Trainer Skills Certificate*, com a duração de quatro dias, o *Certificate in Training and Development*, com a





duração de 75 horas, o *Diploma in Training and Development*, com a duração de um ano.

A FAS (*National Training and Employment Authority*), em conjunto com a National University of Ireland de Galway (e com o apoio do Euroform) desenvolveram um Diploma em Formação e Educação (*Certificate in Training and Education*), em formato aberto e a distância. Este diploma desenvolve-se ao longo de um ano (equivalente a 320 horas de estudo). Os conteúdos (organizados sob a forma modular) orientam-se para a gestão da formação, concepção de acções de formação e desenvolvimento de acções de formação; existem ainda os módulos orientados para a sociedade e assuntos contemporâneos.

A Ttnet Irlandesa desenvolveu uma lista de competências básicas de formador, que é utilizada em algumas universidades para a concepção do Diploma Básico para Formadores. O programa básico

tem a duração de 15 horas e está organizado em unidades de competência: avaliação da formação e de necessidades, concepção de programas de formação, desenvolvimento da formação, apoio aos formandos. Este programa de base serve de entrada para a obtenção do certificado em Educação e Formação, com a duração de um ano; os principais módulos cobrem aprendizagens orientadas para o indivíduo, o grupo e o processo; os outros módulos centram-se nos resultados finais e no formador.

A formação contínua dos formadores tem vindo a ser desenvolvida pelas próprias empresas e também por universidades e colégios (públicos ou privados).

- Em **ESPANHA** a formação de formadores do sistema de formação profissional é da responsabilidade do INEM, no âmbito do Plano Nacional para a Integração Profissional. A designação de "formador" cobre uma vasta rede de profissionais que têm como função desenvolver cursos de formação profissional nas comunidades autónomas ou em centros privados, ou que desenvolvem formação profissional como profissionais liberais. A formação desenvolvida pelo INEM é considerada no âmbito da formação contínua dos formadores; os cursos são concebidos com base nas famílias profissionais, campos profissionais ou profissões; podem envolver programas de formação em diversos cursos ou num só; a sua duração varia entre 25 e 100 horas. Em paralelo e como complemento à actividade do INEM, as administrações das comunidades autónomas também organizam e implementam programas de formação para formadores nos seus respectivos territórios.



Foi criado um certificado para os formadores da formação profissional, reconhecido a nível nacional.¹ A estrutura deste certificado é composta por duas partes ou componentes: a componente profissional (competências profissionais) e a componente da formação pedagógica. A duração do curso de formação inicial de formadores é de 380 horas, 90 das quais com conteúdos práticos e 260 com conteúdos teóricos. O curso organiza-se segundo uma estrutura modular. A componente pedagógica contempla o plano de formação, programação do processo de aprendizagem, interacção didáctica, estratégias autónomas de aprendizagem, estratégias de orientação, monitoragem da formação, concepção de instrumentos de avaliação, avaliação das acções de formação, inovação e actualização de competências de ensino.

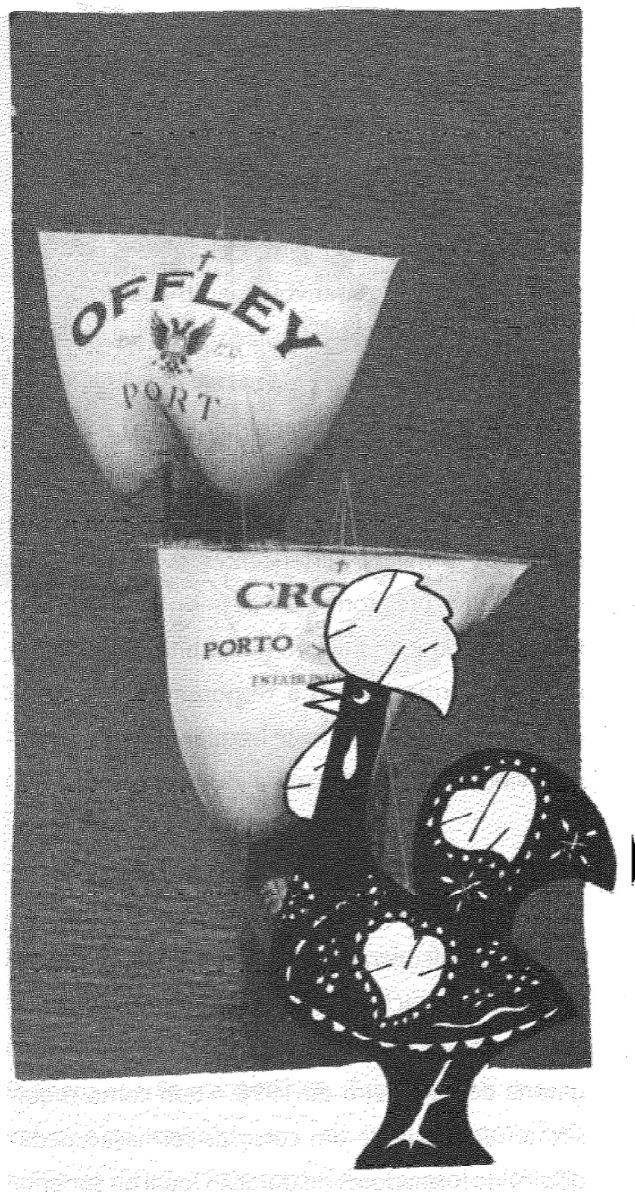
No que diz respeito à formação contínua de formadores, identificam-se três grupos-alvo: os formadores nas empresas, nos organismos de parcei-

ros sociais e os que trabalham nos programas financiados pelo

FORCEM – Fundação para a Formação Contínua (e que podem ser os dos dois grupos anteriores). Não existe regulamentação formal para a formação contínua dos formadores nas empresas, cuja responsabilidade de desenvolvimento é atribuída às mesmas; a formação é regulada pelas leis do mercado livre e pelas boas práticas de gestão das empresas. A tendência crescente consiste em recorrer a empresas externas de formação, *experts* ou centros de aconselhamento. Os formadores de organismos de formação pertencentes aos parceiros sociais têm recebido formação desses organismos. Os formadores que trabalham no âmbito do FORCEM recebem formação sob a responsabilidade desta organização, recorrendo-se frequentemente a pessoas vindas das empresas e a *experts* externos.

- Em **PORTUGAL**, as condições para o exercício da actividade do formador no âmbito do mercado do emprego encontram-se regulamentadas², bem como as exigências de certificação profissional.³ A certificação da aptidão de formador (CAP) – obrigatória desde Janeiro de 1998 – tem como requisito a frequência de um curso de formação pedagógica de formadores de duração igual ou superior a 90 horas, homologado pelo IEFP (a entidade certificadora). O CAP tem a validade de cinco anos e as condições de renovação exigem a realização de 60 horas de formação de actualização e 300 horas de experiência formativa. Para os formadores que antes desta data já se encontravam no mercado de trabalho foram contempladas condições especiais de acesso: terem realizado uma acção de formação pedagógica de formadores com duração mínima





de 60 horas ou possuírem 180 horas de experiência formativa. Este CAP tem a validade de dois anos e a sua renovação exige 60 horas de formação de actualização pedagógica e 120 horas de experiência formativa.

O IEFP desenvolveu um Referencial Básico para a formação pedagógica inicial de formadores, que reúne as condições exigidas para o reconheci-

mento da Aptidão de Formador, no quadro do Sistema Nacional de Certificação. Este referencial pode ser desenvolvido através de modalidades distintas (formação presencial, com uma duração mínima de 90 horas, ou formação a distância). A estrutura programática organiza-se em torno de três eixos de intervenção, que englobam um conjunto de módulos: eixo de enquadramento (o formador face aos sistemas e contextos de formação, factores e processos de aprendizagem, comunicação e animação de grupos, métodos e técnicas pedagógicas), eixo de operacionalização (objectivos pedagógicos, avaliação da aprendizagem, recursos didácticos, planificação da formação, acompanhamento e avaliação da formação) e eixo de aplicação (plano de sessão, simulação pedagógica e proposta de intervenção pedagógica).

SÍNTESE

Os exemplos apresentados evidenciam uma grande diversidade de práticas em matéria de formação de formadores no contexto europeu. Se, em alguns países, a actividade profissional não se encontra regulada, nem existe uma formação inicial obrigatória para aceder à mesma, noutros países o exercício desta actividade faz apelo a um conjunto de requisitos (nomeadamente a certificação) no âmbito dos quais se encontra a realização de formação inicial reconhecida. Na grande generalidade dos países europeus a formação contínua destes profissionais encontra-se dispersa e a principal oferta provém das próprias empresas onde desenvolvem a sua actividade, de institutos e organismos de formação (públicos e privados), de universidades ou de outras instituições educativas.



QUADRO – SÍNTESE DA FORMAÇÃO INICIAL DE FORMADORES (MERCADO DE TRABALHO)			
	CURSOS RECONHECIDOS	DURAÇÃO DOS CURSOS (HORAS)	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Áustria	Sim (não obrigatórios) É obrigatória a realização de um exame para formadores <i>Trainer examination</i>	mín. 40 h	Formulação de objectivos, planeamento da formação, preparação/realização/supervisão de acções de formação, comportamento do formador face ao formando, oferta de formação relevante
Alemanha	Sim, para certas áreas de serviços e profissões liberais	Duração média 120 h	Conhecimentos básicos, planeamento da formação, recrutamento de formandos, formação no posto de trabalho, promoção da aprendizagem, orientação do grupo, formação completa
Holanda	Não obrigatórios	variável	variável
Itália	Não obrigatórios	variável	variável
França	Não obrigatórios	Variável	variável
Inglaterra	Não obrigatórios Ex.: <i>Certificate in Training Practice</i> Standards NVQ, nível 3, 4, 5		Análise de necessidades de formação, concepção da formação, desenvolvimento da oferta formativa, avaliação
Irlanda	Não obrigatórios Ex.: Diploma Básico de Formadores	15 h	Avaliação da formação e de necessidades, concepção de programas de formação, desenvolvimento de formação, apoio aos formandos
	Ex.: Diploma em Formação e Educação	1 ano / 320 h	Gestão da formação, concepção e desenvolvimento de acções de formação, sociedade e assuntos contemporâneos
Espanha	Cursos baseados no referencial profissional do "Certificado para formadores de formação profissional"	380 h	• componente profissional • componente pedagógica: plano de formação, programação da aprendizagem, interacção didáctica, estratégias autónomas de aprendizagem, estratégias de orientação, monitoragem da formação, concepção de instrumentos de avaliação, avaliação de acções de formação, inovação e actualização de competências de ensino



▶ QUADRO – SÍNTESE DA FORMAÇÃO INICIAL DE FORMADORES (MERCADO DE TRABALHO)			
	CURSOS RECONHECIDOS	DURAÇÃO DOS CURSOS (HORAS)	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
			• enquadramento: formador face aos sistemas de e contextos de formação, factores e processos de aprendizagem, comunicação e animação de grupos, métodos e técnicas pedagógicas
Portugal	"Formação Pedagógica de Formadores"	Mín. 90 h	• operacionalização: objectivos pedagógicos, avaliação da aprendizagem, recursos didácticos, planificação da formação, acompanhamento e avaliação da formação • aplicação: plano de sessão, simulação pedagógica, proposta de intervenção pedagógica

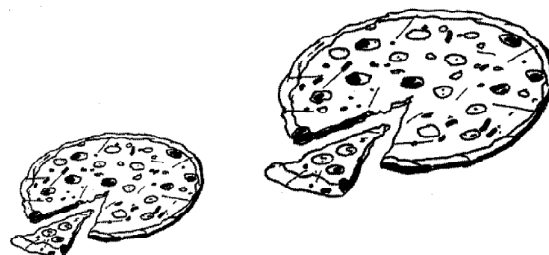
BIBLIOGRAFIA

- Autere, Hanna (2000). "Qualifications Standards, Training standards in Finland"*
- Blignières-Légeraud, Anne (1998). "A dimensão europeia da formação dos formadores", Relatório Final da visita-atelier CEDEFOP, Vilamoura, 3/5 de Junho de 1998.
- CEDEFOP "National descriptions of VET systems", <http://www.trainingvillage.gr>
- CEDEFOP/Ttnet "Training Systems by country", <http://www.trainingvillage.gr>
- Gérard, Françoise *et al.* (2000). "Pratiques françaises"*
- Harpur, Brendan (2000). "Ireland. Training of trainers competencies"*
- Nielsen, Søren (2000). "The Danish context"*
- Oliveira, Teresa e Pires, Ana (1999). "Monographie Portugaise sur la formation de formateurs", Rapport National du Portugal, CEDEFOP.
- Romão A., Tomé, C. e Marques, P. (1988). *Formação Pedagógica Inicial de Formadores*, IIEFP, Lisboa.

*papers apresentados no Workshop Ttnet "Teachers and Trainers : qualification standards, training standards – towards a community model of definition of competencies", Londres, 12 e 13 de Outubro de 2000.

NOTAS

- ¹ Estabelecido pelo decreto D. R. 1646/1997, de Outubro 1997.
- ² Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 Novembro, e Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 Junho.
- ³ Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 Maio, Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 Novembro, e na Portaria n.º 1119/97, de 5 Novembro.



Ana Luísa de Oliveira Pires
Mestre em Ciências da Educação